



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

PROVIMENTO Nº 0307/2016-CGJ

DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA AS VARAS DE MACAPÁ, SANTANA, LARANJAL DO JARI E OIAPOQUE.

ARTS.	VARAS	A PARTIR DE 30/01/2016- RECEBER COM COMPETÊNCIA EXCLUSIVA
Art. 1º	1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá	Distribuição e redistribuição dos processos cuja matéria envolva crimes contra a ordem tributária .
Art. 2º	2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá	Distribuição e redistribuição dos processos cuja matéria envolva crimes contra a criança e o adolescente .
Art. 3º	5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá	Distribuição e redistribuição dos processos cuja matéria envolva crimes de trânsito .
Art. 4º	1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá	Redistribuição dos processos oriundos da “extinta” 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá.
Art. 5º	2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá	Distribuição e redistribuição dos processos relativos a conflitos agrários do Estado do Amapá que versem sobre áreas a partir de 1.000 (um mil) hectares, bem como as causas ambientais em geral da Comarca de Macapá .
Art. 6º	3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá	Distribuição e redistribuição dos processos referentes às ações coletivas de saúde .
Art. 7º	5ª e 6ª Varas Cíveis e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá	Distribuição e redistribuição dos processos referentes às ações decorrentes da Lei de Arbitragem .
Art. 8º	4ª Vara do Juizado Especial Cível – Centro da Comarca de Macapá	Com competência geral, a distribuição e redistribuição dos processos referentes às ações previstas na Lei 9.099/95, e com competência exclusiva , a distribuição e redistribuição das ações ajuizadas pelas



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

		Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Art. 9º	1ª Vara de Competência Geral e Tribunal do Júri da Comarca de Laranjal do Jari	Distribuição e redistribuição dos processos cuja matéria envolva crimes de competência do Tribunal do Júri.
Art.10	2ª Vara de Competência Geral, Violência Doméstica Contra a Mulher e Execuções Penais da Comarca de Laranjal do Jari	Distribuição e redistribuição dos processos cuja matéria envolva crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher e de execução penal. Obs: Parágrafo único: As conciliações criminais e as transações penais dos Juizados Criminais serão processadas na Vara dos Juizados Especiais Cível, Criminais e de Fazenda Pública da Comarca de Laranjal do Jari.
Art.11	3ª Vara de Competência Geral e Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari	Distribuição e redistribuição dos processos cuja matéria envolva a criança e o adolescente.
Art.12	Vara dos Juizados Especiais Cível, Criminal e de Fazenda Pública da Comarca de Laranjal do Jari	Distribuição e redistribuição dos processos referentes às ações previstas na Lei nº 9.099/95 e Lei nº 12.153/2009. Obs: Parágrafo único: Não haverá redistribuição dos processos em trâmite nas 1ª e 2ª Varas para a Vara dos Juizados Especiais Cível, Criminal e de Fazenda Pública, que envolvam ações ajuizadas sob o rito da Lei nº 12.153/2009.
Art.13	1ª Vara de Competência Geral e Tribunal do Júri da Comarca de Oiapoque	Distribuição e redistribuição dos processos cuja matéria envolva crimes de competência do Tribunal do Júri.
Art.14	2ª Vara de Competência Geral e Infância e Juventude da Comarca de Oiapoque	Distribuição e redistribuição dos processos cuja matéria envolva a criança e o adolescente.